



1698

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1965

PROCESSO N.

Interessado: Ver. Geraldo Pereira

Assunto: Projeto de Lei nº 165/65, que autoriza contribuição para conclusão das obras da Casa do Menino de Colatina.

AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

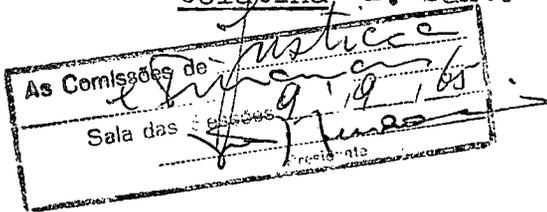
DIRETOR DA CÂMARA

7. 1698
L:

Exmo Sr.

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina - E. Santo



Projeto de lei nº 165

Autoriza contribuição para conclusão das obras da CASA DO MENINO.

A Câmara Municipal de Colatina, usando de atribuições legais decreta:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contribuir para a conclusão das obras da Casa do Menino de Colatina.

Art.2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até G\$3.000.000 (treis milhões de cruzeiros) para as despesas a que se refere o artigo 1º desta lei, as quais correrão por conta da taxa de Assistência Social.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 9 de setembro de 1965.

Autor: Geraldo Pereira

APROVADO em única Sessão

por _____

Sala das Sessões. 9/9/65

A SANÇÃO 9/9/65
Sala das Sessões
[Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 SECRETARIA

P A R E C E R:

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 165, são pela aprovação do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões

Em 9 de 9 de 1.965

Ass. _____

COMISSÕES DE JUSTIÇA

Roberto de Fátima Rosky
Paulo de Fátima Rosky
Gerardo de Fátima Rosky

COMISSÃO DE FINANÇAS

Roberto de Fátima Rosky
Paulo de Fátima Rosky



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
 Secretaria

REQUERIMENTO Nº 211

APROVADO em discussão
 por 9 de 9 de 1965
 Sala das Sessões
[Signature]

O Vereador que este subscreve, requer a V. Excia., após ouvida a Casa, seja dispensado dos interstícios regimentais, colocado em única discussão e aprovado em regime de urgência o Projeto de Lei nº 165.

Sala das Sessões,

Em 7 de Setembro de 1965

Rogério Filipe Rodolfo
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Of. nº 363/95

Colatina, 10 de Setembro de 1965

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Exc.
para SANÇÃO E PROMULGAÇÃO, a inclusa cópia da Lei nº
1698, aprovada por esta Câmara em sua reunião de h

Cordiais Saudações,

=PRESIDENTE=

Exmo. Sr.

Pergentino de Vasconcelos

DD. Vice-Prefeito em exercício

NESTA.

LEI Nº 1.698

Autoriza contribuição para conclusão das obras da Casa do Menino de Colatina:-

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a conclusão das obras da Casa do Menino de Colatina

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até Cr\$3.000.000-(treis milhões de cruzeiros)-para as despesas a que se refere o artigo primeiro desta Lei, as quais correrão por conta da Taxa de Assistência Social.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de setembro de 1965

=PRESIDENTE=

Registrada e Publicada n/secretaria na data supra.

=SECRETARIO=